



**TERMO ADITIVO Nº 01/20 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A CLIN –COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÃO DE CONCURSOS - SELECON, NA FORMA ABAIXO:**

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, de um lado a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 47.553D – CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.211.767-20, e por seu Diretor de Planejamento e Finanças **RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 00010160509 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.195.967-20, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS-SELECON**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 019.000.067-82, neste ato representada pelo sr. **ROGÉRIO VIANNA RANGEL**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da carteira de identidade nº 08711445-0, expedida pela IFP/RJ, regularmente inscrito no CPF-MF sob o nº 021.099.507-65, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no decidido no Processo Administrativo nº 520/001.272/19, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelos artigos 71 e 72 da Lei Federal de nº 13.303/16, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 30 de dezembro de 2020, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor Presidente do supramencionado Processo Administrativo.

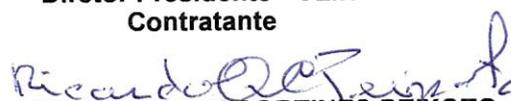
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS** – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO** – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, para sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

E por estarem assim, justas e compromissadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, para um único efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas, depois de lido, conferido e achado conforme.

Niterói, 30 de dezembro de 2020.

  
**LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA,**  
Diretor Presidente - CLIN  
Contratante

  
**RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**  
Diretor de Planejamento e Finanças- CLIN  
Contratante

  
**ROGÉRIO VIANNA RANGEL**  
Contratado



# Atribuna

DO. 05.01.21

PÁGS 15 e 16

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN**  
Despacho do Presidente

Termo Aditivo nº 01/20 ao Contrato de prestação de serviço, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Contratante e de outro lado, como Contratada, a INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS-

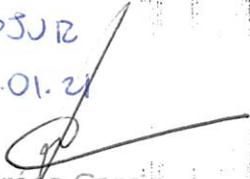
**SELECON.**

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 30 de dezembro de 2020, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente do supramencionado Processo Administrativo; O presente TERMO ADITIVO que se regerá pelos artigos 71 e 72 da Lei Federal de nº 13.303/16, conforme as cláusulas e condições; Processo Administrativo de nº 520/001.272/19.

Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de infração.

A DSUR

06.01.21

  
Luiz Froes Garcia  
Presidente CLIN